



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA- 001-2008/MP/PJ –IGARAPÉ – AÇU

O MINISTÉRIO PÚBLICO através promotor de justiça da infância e juventude, de Igarapé-Açu, no uso de suas atribuições legais etc.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, desta comarca, no uso de suas atribuições Legais, nos termos do que dispõe os art.127 e 129, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/c art. 25, IV e V da Lei 8.625/ 93 C/C artigo 3º, 4º e 201, V e VI e INCISO, VII e VIII DO ECA TENDO EM FOCO A NATUREZA DOS FATOS DENUNCIADOS, VEICULADA Em um programa de Rádio Local e jornal Amazônia do dia 25.de Maio de 2008 e posteriormente mediante delação escrita inominada .

**CONSIDERANDO**, a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela constituição Federal, em seu artigo 127, § 2º e art. 2º da CF.

**CONSIDERANDO**, Que o Ministério Público, por força do art.129, Inciso VII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, tem atribuição legal de fiscalizar a atuação dos agentes da polícia e de exercer o controle externo da mesma.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por força do art.129, inciso II, da Constituição Federal relaciona entre as funções institucionais do Ministério Público a de "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos e o de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância públicas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma conscientização e ajustamento na linha de ação e foco na política de segurança, adotada pelos agentes da segurança pública, para o enfrentamento da violência infanto juvenil e urbana, visto a mesma ainda utiliza sistema tradicional, caracterizados, pelo excesso de burocracia de ações isoladas e ainda com base de linha reativa. Intimidadora para com as demais autoridades instituídas, intromissão indevida nas atividades e no teor das manifestações e opiniões externadas por estas autoridades, que são protegidas por inviolabilidade.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO**, que a política de segurança mencionada na matéria do jornal Amazônia e no dia 25/MAIO/2008, é tipo reativo e imediatista),deixando a população entregue ao medo e a perplexidade,necessitado de ajuste nos moldes do artigo 144, que reclama um conjunto articulado de ações governamentais nos níveis da união,dos Estados e dos Municípios voltados para viabilização da juventude popular urbana em todo País “. Eis que a problemática apontam na direção de Razões e Raízes demográficas,razões econômicas,razões sociais,razões Políticas,razões culturais

**CONSIDERANDO**, que o teor da matéria publicada no Jornal Amazônia, no dia 25/05/2008, têm notório caráter de retaliação e coativo e intimidador (art. 344 do CPB e artigo 236 do ECA ),e de controle Ideológico, para com as demais autoridades instituídas,visando a todo custo querer justificar uma não suficiência do sistema de segurança tradicional atirando para todos os lados.

**CONSIDERANDO**, que a matéria revela ainda que a velha e tradicional política de segurança se tornou ineficaz em face à gravidade do quadro atual dos valores e demais fatores da sociedade moderna.

**CONSIDERANDO**, mediante delação escrita inominada tomou-se conhecimento e ficou revelado o desajustamento da conduta operativa do sargento PM-EDUARDO e do atual prefeito de IGARAPÉ - AÇU, VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA, que não se ajustam com o que é exigido nas LANDMARKS legais em suma, incompatível com os ditames da constituição da república que consagra, em seu artigo 37, como princípios da Administração Pública, a legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de se buscar pela construção de uma nova consciência é que se pretende dar ênfase à responsabilidade da sociedade pela segurança pública, prevista no art. 144 da Constituição Federal. Para tanto, revelam-se primordiais os programas de policiamento comunitário, que estreitam as relações entre a polícia e a comunidade e incentivam uma política de segurança preventiva.

**CONSIDERANDO**, ainda que o fato narrado é do tipo que viola normas de proteção INTEGRAL A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E VIOLAÇÃO aos direitos básicos da criança ou adolescentes vítima ,que necessita de apuração .

**RESOLVE.**

- INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO.
- Para a cabal apuração dos fatos, pelo que determino

Autue-se e Registre-se Portaria com os documentos que o acompanham inclusive com as publicações feitas na imprensa local para os fatos se houver.

De conformidade com o exposto no art.8ºDA INSTRUÇÃO N.º4/91/PGJ, nomeio o Senhor CLAYTON ALVES RIBEIRO. Como Secretário do presente feito.

01-Oficie-se ao ExmºSr.Procurador Geral de Justiça,comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo remetendo cópia desta Portaria,em forma de Edital,devendo ser na ocasião solicitada a sua publicação no Diário Oficial do Estado,consoante preceituado no art.26,inciso III,da Lei nº8.625 de 12 de Fevereiro de 1993.

02-Oficie-se ao ExmºSr Corregedor Geral de Justiça comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo remetendo cópia desta portaria.

03-Oficie-se o CAO-CENTRO de Apoio operacional,Comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia desta PORTARIA.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

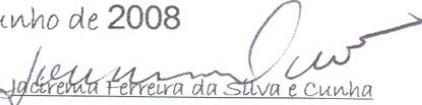
**04-Oficie-se ao coordenador do CAO-CIDADANIA-BELÉM, comunicando-lhe acerca da Instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo-lhe cópia desta portaria, em forma de edital**

**Proseguir-se com às demais diligências que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos.**

Tombem-se os autos e os retorne a esta Presidência, para ulteriores de direito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Cumpra-se, 20 de junho de 2008

  
Jacirena Ferreira da Silva e Cunha  
Promotora Justiça

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.